



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 852/0001-56 — FONES: (0192) 79-1688 e 79-1777

LEI Nº 339, de 27 de Junho de 1991.

(Denomina "VEREADOR ERNANDO RINALDO" o novo Terminal Rodoviário Municipal).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- É denominado "VEREADOR ERNANDO RINALDO", o novo Terminal Rodoviário Municipal de Monte Mor.

Artigo 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 28 de Junho de 1991.


JOÃO RINALDO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap. P. Albrecht

Assessora Administrativa